



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 7, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Dispõe sobre a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º da Lei Ordinária nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI nº 13/11,

Considerando o disposto nos arts. 42, § 5º (redação dada pela LC nº 025/01, de 23/08/2001), 137, inciso X, 138, incisos I e II, 159 e 160 da Lei Complementar nº 13, de 18 de janeiro de 1994;

Considerando os dispositivos afetos à gestão de pessoas no âmbito do Tribunal estabelecidos pela Resolução TCE nº 906/09, de 02 de dezembro de 2009;

Considerando os dispositivos estabelecidos pela Resolução TCE nº 05/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que aprovou o Código de Ética de membros e servidores do Tribunal;

Considerando os dispositivos afetos a frequência e acesso às dependências do Tribunal estabelecidos pelas Resoluções-TCE nº 911/2009, de 17 de dezembro de 2009, nº 06/2012, de 22 de fevereiro de 2012, e nº 07/2012 212, de 27 de fevereiro de 2012;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a Política de Gestão de Pessoas instituída no âmbito do TCE/PI busca estimular os servidores a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados do Tribunal;

Considerando a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam as consultas e a realização de trabalho à distância pelos servidores do TCE/PI, especialmente por meio da implantação do processo eletrônico para o controle externo;

Considerando a necessidade de imprimir maior produtividade às demandas institucionais, à instrução de processos e a outros trabalhos do TCE/PI; e

Considerando a possibilidade de redução de custos operacionais do Tribunal,

## RESOLVE

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os trabalhos do Tribunal inerentes ao Controle Externo podem ser realizados fora de suas dependências pelos servidores efetivos do Quadro de Pessoal,



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



observados os termos desta Resolução.

§ 1º Para os fins desta Resolução, a expressão “trabalhos do Tribunal” não se refere àqueles que, pela sua natureza, se constituem em trabalhos externos às dependências do TCE na conformidade das disposições do Regimento Interno.

~~§ 2º A realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências ocorrerá, a princípio, por até um ano, devendo ser realizadas avaliações trimestrais dos resultados auferidos. [\(Revogado pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)~~

~~§ 3º Após o prazo de um ano, a continuidade da realização de trabalhos fora do Tribunal ficará vinculada à análise dos resultados apurados, em especial, no que se refere ao incremento da produtividade nas unidades participantes. [\(Revogado pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)~~

### CAPÍTULO II

#### DOS TRABALHOS REALIZADOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Art. 2º Os trabalhos do Tribunal de que trata esta Resolução são aqueles expressamente definidos pelo titular da Diretoria ou, por delegação de competência, pelos Chefes de Divisão, no interesse da Administração, observado o disposto no § 1º do artigo anterior.

§ 1º A realização de trabalhos fora das dependências do Tribunal é uma faculdade à disposição de cada unidade, a ser adotada, a critério do respectivo titular, em função da oportunidade e da conveniência do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 2º Enquadram-se como trabalhos a serem realizados fora das dependências do Tribunal, preferencialmente, aqueles cujo desenvolvimento, em determinado período, demande maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como, desenvolvimento de sistemas essenciais ao controle externo, análise de base de dados (incluindo o cruzamento e mineração) instruções, pareceres, relatórios, roteiros, propostas de normas e de manuais, dentre outros.

§ 3º A definição de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada por meio de registro no formulário de planejamento e acompanhamento de trabalhos fora das dependências do Tribunal, em consonância com o inciso IV do art. 4º desta Resolução.

~~§ 4º A realização de trabalho fora das dependências não dispensa o servidor da realização de inspeções e diligências in loco, quando necessárias para execução dos trabalhos que está incumbido. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 14/2019\)](#)~~

§ 4º A realização de trabalho fora das dependências não dispensa o servidor da realização de inspeções e diligências in loco, quando necessárias para execução dos trabalhos que está incumbido, o que será controlado pela chefia mediata. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



§ 5º A realização de trabalhos fora das dependências não será permitida aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas, aos servidores lotados em gabinetes e servidores ocupantes de cargos em comissão, bem como aos servidores em exercício de funções de confiança nas áreas finalísticas do TCE-PI. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

Art. 3º A retirada de processos e demais documentos das dependências do Tribunal deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação dispostos e aqueles relacionados à salvaguarda de documentos, assuntos e processos de natureza sigilosa estabelecidos nas legislações internas desta instituição.

§ 1º Não podem ser retirados das dependências do Tribunal documentos que constituam provas de difícil reconstituição.

§ 2º No caso de processos considerados de natureza sigilosa, o servidor deve guardar sigilo das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º A retirada de autos deve ocorrer mediante termo de carga ao servidor e, quando couber, realização prévia de procedimentos que garantam a eventual reconstituição do processo e de documentos de trabalho.

§ 4º A retirada de papéis de trabalho e de outros documentos, inclusive aqueles em meio eletrônico, deve ocorrer mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo servidor, a ser elaborado, confeccionado e arquivado pelo titular autorizador.

~~§ 5º Cabe à Diretoria de Informática propor à Presidência procedimentos complementares a serem adotados com vistas a preservar a segurança da informação nos trabalhos realizados fora do Tribunal e a proporcionar a eventual reconstituição de documentos em caso de extravio ou dano das informações.~~

§ 5º Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTIF) propor à Presidência procedimentos complementares a serem adotados com vistas a preservar a segurança da informação nos trabalhos realizados fora do Tribunal e a proporcionar a eventual reconstituição de documentos em caso de extravio ou dano das informações. [\(Redação dada pela Resolução TCE-PI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2019\)](#)

### CAPÍTULO III

#### DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS FORA DO TRIBUNAL

##### Seção I

##### Da autorização para realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal

~~Art. 4º A autorização para realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal deve observar os seguintes requisitos:~~

Art. 4º O pedido para realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal deve



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



observar os seguintes requisitos: ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#))

~~I – ser efetuada pela Presidente mediante registro no formulário de planejamento e acompanhamento a que se refere o inciso IV deste artigo, prescindindo da publicação de ato formal ou de prévia anuência em processo autuado para esse fim;~~

I – ser efetuado em acordo com as chefias imediatas mediante formulário de planejamento e acompanhamento constante do anexo I desta resolução, com informação objetiva das metas pactuadas, bem como das datas previstas de comparecimento e telefone atualizado para contato; ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#))

~~II – o limite máximo para autorização é, neste momento inicial de um ano, de até 30% do quantitativo de servidores, calculando-se o percentual sobre o efetivo de servidores existentes em cada unidade organizacional e arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior;~~

~~II – somente o quantitativo de até 30% dos servidores de cada unidade poderá usufruir do benefício, simultaneamente, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a elaboração da escala de revezamento dos interessados, observado o disposto no art. 6º, parágrafo único. ([Redação dada pela Resolução TCE-PI Nº 06, de 31 de março de 2016](#))~~

~~II – somente o quantitativo de até 30% dos servidores de cada unidade poderá usufruir do benefício, simultaneamente, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a elaboração da escala de revezamento dos interessados, observado o disposto no art. 6-A. ([Redação dada pela Resolução TCE-PI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2019](#))~~

II – ser autorizado pelo Presidente, mediante publicação de portaria; ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#))

III – cada unidade deve manter a capacidade plena de funcionamento em seus setores responsáveis pelo atendimento ao público, externo e interno;

IV – os trabalhos a serem realizados fora do Tribunal devem ser previamente acordados entre chefia imediata e servidor, mediante registros no formulário de planejamento e acompanhamento a ser adotado no âmbito de cada unidade.

~~§ 1º Para fins de cálculo do percentual estabelecido no inciso II deste artigo, devem ser considerados que: ([Revogado pela Resolução nº 07/2023, de 10 de março de 2023](#))~~

~~I – o efetivo da unidade básica contempla exclusivamente o quantitativo de servidores lotados na Diretoria (ou Unidade Administrativa Equivalente), com suas assessorias, envolvendo aqueles servidores lotados em tempo integral nos projetos diretamente patrocinados por ela; e ([Revogado pela Resolução nº 07/2023, de 10 de março de 2023](#))~~

~~II – o efetivo das demais unidades da Diretoria (ou Unidade Administrativa Equivalente) incorpora os quantitativos de servidores lotados nas próprias unidades e~~



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



~~aqueles lotados em tempo integral nos projetos diretamente patrocinados por elas. [\(Revogado pela Resolução nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)~~

~~Art. 4-A Somente o quantitativo de até 30% dos servidores de cada unidade poderá usufruir do benefício, simultaneamente, arredondandose as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a elaboração da escala de revezamento dos interessados, observado o disposto no art. Estado do Piauí Tribunal de Contas 6-A. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

Art. 4-A Somente o quantitativo de até 15% dos servidores efetivos de cada categoria do quadro de pessoal do Tribunal poderá usufruir do benefício, simultaneamente, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

~~§ 1º cada unidade deve manter a capacidade plena de funcionamento em seus setores responsáveis pelo atendimento ao público, externo e interno; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

§ 1º Cada unidade deve manter a capacidade plena de funcionamento em seus setores responsáveis pelo atendimento ao público, externo e interno; [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

~~§ 2º Para fins de cálculo do percentual estabelecido no inciso II deste artigo, devem ser considerados que: [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~I — o efetivo da unidade básica contempla exclusivamente o quantitativo de servidores lotados na Diretoria (ou Unidade Administrativa Equivalente), com suas assessorias, envolvendo aqueles servidores lotados em tempo integral nos projetos diretamente patrocinados por ela; e [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~II — o efetivo das demais unidades da Diretoria (ou Unidade Administrativa Equivalente) incorpora os quantitativos de servidores lotados nas próprias unidades e aqueles lotados em tempo integral nos projetos diretamente patrocinados por elas. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

§ 2º Terão prioridade para o trabalho fora das dependências os servidores que apresentem maiores índices de produtividade na média dos dois ciclos trimestrais de avaliação já finalizados mais recentes e, em caso de empate, nos ciclos trimestrais anteriores de forma sucessiva até o desempate. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

~~§ 3º A verificação dos limites estabelecidos no inciso II do caput deste artigo cabe à unidade de lotação do servidor e deve ser apurada quando de cada autorização para realizar trabalho fora do Tribunal. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



§ 3º Em caso de mais interessados do que o número de vagas disponíveis, deverão retornar ao regime presencial os servidores que estejam há mais de 06 (seis) meses no regime de trabalho fora das dependências, sendo entre estes também estabelecida prioridade pelos índices de produtividade. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

~~§4º Terão prioridade para o trabalho fora das dependências os servidores:~~  
~~[\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~I — com deficiência; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~II — que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~III — gestantes e lactantes; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~IV — que tenha filho ou outro dependente econômico com idade inferior a 7 (sete) anos; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~V — com jornada reduzida por motivo de saúde, nos termos constantes de processo específico; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~VI — residente em localidade mais distante da sede do Tribunal; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~VII — que irão acompanhar cônjuge ou companheiro (a) em união estável que foi deslocado (a) ou se deslocou temporariamente, por motivo justificado, para outro ponto de território nacional ou para o exterior; [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

~~VIII — que apresentem ao longo dos períodos de avaliações maiores índices de produtividade. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019\)](#) [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019\)](#)~~

§ 4º Para operacionalização das regras estabelecidas nos parágrafos anteriores, a verificação dos limites estabelecidos no caput caberá à Presidência, devendo os servidores interessados na realização de trabalho fora das dependências no semestre a se iniciar manifestar interesse até o dia 15 do mês anterior ao início do semestre. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

§ 5º A não manifestação de interesse no prazo estabelecido no parágrafo anterior não impede a realização do trabalho fora das dependências no semestre, contudo, condiciona a autorização à existência de vagas disponíveis para o período solicitado. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

§ 6º Excepcionalmente, para o primeiro semestre de 2023, a manifestação de interesse se dará até o dia 31 de março de 2023. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



07/2023, de 10 de março de 2023)

§ 7º O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica: (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023)

~~I – aos servidores com mobilidade reduzida (CID 10 – Z74.0);~~ (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023) (Revogado pela Resolução TCE/PI Nº 19-A, de 14 de julho de 2023).

II – às servidoras mães de recém-nascidos, no período de até 24 meses após o nascimento do neonato; (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023)

III – aos servidores pais de recém-nascidos, no período de até seis meses após o nascimento do neonato; (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023)

IV – aos servidores adotantes de criança de até oito anos de idade, no período de até seis meses após a adoção; (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023)

V – que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência; (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023)

VI – às situações excepcionais, devidamente fundamentadas pela chefia imediata e aprovadas pela Presidência do TCE-PI, que, pela natureza do serviço, complexidade da matéria ou pelo desempenho do servidor, justifiquem tratamento diferenciado. (Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023)

§ 2º A verificação dos limites estabelecidos no inciso II do *caput* deste artigo cabe à unidade de lotação do servidor e deve ser apurada quando de cada autorização para realizar trabalho fora do Tribunal.

Art. 5º O disposto nesta Resolução aplica-se somente ao servidor que:

I – não estiver em estágio probatório;

~~II – cumprir os prazos inicialmente fixados, seja para a realização dos trabalhos ou para a devolução dos autos à unidade;~~

~~II – esteja em efetivo exercício há, no mínimo, 01 (um) ano, período necessário ao aprendizado das rotinas de trabalho;~~ (Redação dada pela Resolução TCE-PI Nº 06, de 31 de março de 2016) (Revogado pela Resolução TCE-PI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2019)

~~III – atender às convocações do Tribunal, para comparecimento às suas dependências;~~

III - atender às convocações do Tribunal para comparecimento às suas dependências com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis; (Redação dada pela



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



[Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023](#)

IV – apresentar regularmente trabalhos de qualidade, dentro dos prazos negociados, conforme avaliação feita pela chefia imediata e pelo titular da unidade; e

V – nos dois anos anteriores ao início do trabalho a ser realizado fora do Tribunal, não tiver incorrido em falta disciplinar, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar cujo relatório tenha concluído pela sua culpabilidade.

§ 1º Para efeitos deste artigo, o descumprimento do prazo pelo servidor deve ser formalmente anotado em seu formulário de planejamento e acompanhamento de trabalhos fora das dependências do Tribunal, devendo o fato, salvo por motivo devidamente justificado, ser considerado para fins de avaliação de desempenho.

§ 2º O servidor deve ter ciência formal do descumprimento do prazo disposto neste artigo.

~~Art. 5-A As autorizações para realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal serão concedidas com prazo máximo de 06 (seis) meses e expirarão automaticamente nos meses de janeiro e junho, podendo ser feitas novas autorizações conforme oportunidade e conveniência do serviço. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2019\).](#)~~

Art.5 - A As autorizações para realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal serão concedidas com prazo máximo de 06 (seis) meses e expirarão automaticamente nos meses de janeiro e julho, podendo ser feitas novas autorizações conforme oportunidade e conveniência do serviço. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019\).](#)

### Seção II

#### Da realização de trabalhos fora das dependências do Tribunal

~~Art. 6º O prazo previsto para a realização de trabalhos fora do Tribunal deve ser inferior ao que ordinariamente seria, caso o desenvolvimento ocorresse em suas dependências.~~

~~Art. 6º O prazo previsto para a realização de trabalhos fora do Tribunal deve ser inferior ao que ordinariamente seria, caso o desenvolvimento ocorresse em suas dependências, repercutindo num aumento de produtividade de, no mínimo, 30%. [\(Redação dada pela Resolução TCE-PI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2019\)](#)~~

~~Art. 6º O prazo previsto para a realização de trabalhos fora do Tribunal deve ser inferior ao que ordinariamente seria, caso o desenvolvimento ocorresse em suas dependências, repercutindo num aumento de produtividade de, no mínimo, 30%. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019\).](#)~~

Art. 6º O prazo previsto para a realização de trabalhos fora do Tribunal deve ser inferior ao que ordinariamente seria, caso o desenvolvimento ocorresse em suas





# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



dependências, repercutindo em aumento de produtividade de, no mínimo, 50%. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

~~Parágrafo único. Na realização de trabalhos fora do Tribunal, especificamente com relação ao prazo de execução e tempo de ausência fora das suas dependências, deve o servidor beneficiário alternar, em até 15 dias no máximo, uma parte presencial no âmbito do TCE/PI, com o devido registro eletrônico de sua frequência, ou seja, para cada período ausente igual período presencial.~~

Art. 6-A Os gestores das unidades fixarão quantitativo mínimo mensal, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, para comparecimento do servidor beneficiário de trabalho fora do Tribunal à sua unidade de lotação. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 05, de 28 de fevereiro de 2019\)](#)

~~Art. 7º Durante a realização de trabalhos fora do Tribunal, o servidor deve estar disponível para comparecer às dependências do Tribunal sempre que houver interesse da Administração.~~

Art. 7º Durante a realização de trabalhos fora do Tribunal, o servidor deve estar disponível durante o horário de expediente, bem como comparecer às dependências do Tribunal e realizar inspeção in loco sempre que houver interesse da Administração. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023\)](#)

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o servidor deve:

I – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

~~II – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;~~

II - consultar, em todos os dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional; [\(Redação dada pela Resolução TCE Nº 05 de 28 de fevereiro de 2019\).](#)

III – informar ao chefe imediato, por meio da caixa postal individual de correio eletrônico institucional, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

IV – encaminhar, por meio da caixa postal individual de correio eletrônico institucional, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação e orientação pelo chefe imediato; e

V – reunir-se periodicamente com o chefe imediato para apresentar resultados parciais e finais, propiciar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações e orientações.

Art. 8º O titular da unidade é responsável pelos resultados obtidos em face das metas fixadas.

§ 1º Compete à chefia imediata acompanhar o trabalho realizado pelo servidor fora das dependências do Tribunal e dar ciência ao titular da unidade sobre sua evolução, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas.



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



§ 2º O acompanhamento do trabalho realizado fora das dependências do Tribunal deve ensejar registros continuados, pela chefia imediata, no respectivo formulário de planejamento e acompanhamento, com ciência formal do servidor.

Art. 9º Compete, no que couber, ao servidor providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências.

Parágrafo único. Para realização de trabalho fora das dependências do Tribunal, o servidor contará com as informações institucionais e ferramentas de trabalho colaborativo disponíveis no Portal TCE, inclusive com a utilização de VPN (*Virtual Private Network*).

### CAPÍTULO IV

#### DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR QUE REALIZAR TRABALHOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Art. 10. A unidade de lotação deve registrar, no sistema informatizado de controle de frequência, lançamento específico, a ser divulgado pela unidade técnica competente, para o período no qual o servidor realizou trabalhos exclusivamente fora do Tribunal, nos termos desta Resolução.

§ 1º Durante o período de realização de trabalhos fora do Tribunal o banco de horas do servidor permanecerá inalterado.

§ 2º Na hipótese de atraso na entrega do trabalho acordado, o servidor não terá registro de frequência relativo aos dias que ultrapassarem o prazo inicialmente fixado.

§ 3º Caso não haja a entrega do trabalho acordado em até cinco dias úteis após o prazo inicialmente fixado, o servidor não terá registro de frequência durante todo o período autorizado para realização de trabalhos fora do Tribunal.

§ 4º Na aplicação dos dois parágrafos anteriores, a ausência de registro de frequência pode configurar falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos estabelecidos no regramento vigente.

### CAPÍTULO V

#### DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DECORRENTES DO TRABALHO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Art. 11. Constatada pela unidade a não devolução dos autos do processo ou de algum documento no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o titular da unidade intimar o servidor, por meio de



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



mensagem eletrônica enviada para a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre os motivos da não devolução no prazo inicialmente fixado.

Parágrafo único. Devolvidos os autos e documentos, e constatada a integridade física destes, mas considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, não pode o servidor continuar a executar os trabalhos fora das dependências do Tribunal.

Art. 12. Não devolvidos os autos ou documentos avulsos, ou devolvidos com qualquer irregularidade concernente à sua integridade e considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, o titular da unidade deve:

I – imediatamente comunicar o fato ao superior hierárquico, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis para o retorno dos autos ao Tribunal ou para a reconstituição dos documentos faltantes, danificados ou alterados;

II – representar ao superior hierárquico, para fins de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar; e

III – cientificar o servidor que ele não mais poderá realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 13. Ao final de cada trimestre da vigência desta Resolução, o Comitê de Gestores deste TCE/PI avaliará os resultados obtidos, a fim de se examinar a conveniência de propor o eventual cancelamento da realização de trabalho fora das dependências do TCE/PI ou de sugerir ajustes na sua regulamentação.~~

Art. 13. Ao final de cada semestre da vigência desta Resolução, a Corregedoria avaliará os resultados das autorizações concedidas no período, mediante relatório consolidado dos resultados obtidos em face das metas fixadas. ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#)).

~~§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os titulares das unidades com realização de trabalhos fora do Tribunal devem encaminhar relatório à Presidência, até o antepenúltimo dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2013, no qual deve constar a relação de servidores que adotaram o procedimento, as dificuldades e os benefícios verificados, bem como os resultados alcançados quanto à produtividade dos respectivos servidores.~~

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os titulares das unidades com realização de trabalhos fora do Tribunal devem, em até 10 dias após o final de cada período de autorização para trabalho fora das dependências, no prazo definido em conformidade com o art. 5-A desta Resolução, enviar à Corregedoria a apuração consolidada dos resultados obtidos em face das metas fixadas no formulário de planejamento e acompanhamento (anexo I). ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#)).



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



~~§ 2º As Diretorias devem repassar ao Comitê de Gestores a consolidação das informações encaminhadas pelas suas unidades integrantes relativas aos quantitativos de servidores que adotaram o procedimento e à respectiva produtividade associada.~~

§ 2º As Diretorias devem repassar semestralmente à Corregedoria a consolidação das informações encaminhadas pelas suas unidades integrantes relativas aos quantitativos de servidores que adotaram o procedimento e à respectiva produtividade associada. ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#)).

~~Art. 14. Ao final de um ano, e com subsídio nos resultados apurados pelo Comitê de Gestores, o Plenário deliberará sobre a continuidade ou o cancelamento da realização de trabalhos fora do Tribunal. ([Revogado pela Resolução TCE/PI Nº 14/2019, de 08 de Agosto de 2019](#))~~

~~Art. 15. Fica o Comitê de Gestores autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação deste normativo e a dirimir os casos omissos.~~

Art. 15. Fica a Corregedoria autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação deste normativo e a dirimir os casos omissos. ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#))

Art. 15. Fica a Presidência autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação deste normativo e a dirimir os casos omissos. ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023](#))

~~Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º dia útil após sua publicação.~~

~~Art. 16. Deverá manter disponibilizado pela DGP no site do TCE/PI a relação dos servidores autorizados ao exercício do trabalho fora das dependência do Tribunal, constando a informação do dia de comparecimento do servidor ao posto de trabalho. ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº14/2019](#))~~

Art. 16. Deverá ser disponibilizada pela Presidência no site do TCE/PI a relação dos servidores autorizados ao exercício do trabalho fora das dependências do Tribunal, constando a informação do dia de comparecimento do servidor ao posto de trabalho. ([Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 07/2023, de 10 de março de 2023](#))

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2013.

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Cons<sup>a</sup>. Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Fui presente, Procurador José Araújo Pinheiro Júnior – **Representante do Ministério Público de Contas**